



PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art.10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados para ciência, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de lotes localizado no bairro Cajuru. Caso queiram, há a viabilidade legal de apresentar recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dia úteis, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais para o reexame da matéria pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição dos Termos de Legitimação Fundiária aos seguintes moradores do bairro Cajuru:

I – IONILDA APARECIDA DE QUEIROZ BATISTA, EDILENE APARECIDA BATISTA e EDMAR ANTÔNIO BATISTA – Rua: Ignácio Amaro de Loiola, n.º 123 – Lote 26, Quadra 06 – P.A. 620/2019

II – KEILA DE PAULA OLIVEIRA – Rua: Cândida de Oliveira Martins, n.º 297– Lote 19, Quadra 20 – P.A. 3.641/2018

III – MARIA LUISA GOMES DA SILVA COSTA e EDSON CARDOSO COSTA – Rua: Archimedes Alves Borges, n.º. 146 - Lote 07, Quadra 09 - P.A n.º 1101/2019.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 05 de julho de 2019.

Bruno Mateus do Nascimento

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -
CTARF